

## **A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA FRENTE À TEORIA FORMAL DO DIREITO E À CONCEPÇÃO TRADICIONAL DE CONHECIMENTO**

Coordenador: SERGIO JOSE PORTO

Autor: Marcio Camargo Cunha Filho

O presente ensaio visa a apresentar a Assessoria Jurídica Popular (AJUP) como uma prática revolucionária frente à teoria formalista do Direito e à concepção tradicional de ensino e conhecimento. Em primeiro lugar, uma breve descrição de nossas práticas: através da AJUP, acadêmicos da Faculdade de Direito, após passarem por intenso processo de capacitação marcado pelo debate crítico e interdisciplinar das ciências jurídicas e sociais, têm a oportunidade de expandir este debate - que inclui temas diversos, tais como direitos humanos, princípios democráticos, segurança pública, entre outros - para além dos muros da Universidade, atuando em escolas públicas, sindicatos, associações de moradores, etc. Assim, intervindo através do debate, temos em mente dois objetivos principais. O primeiro seria promover uma aproximação entre a sociedade civil e o Direito, este último marcado tradicionalmente por seu formalismo excessivo e por sua desvinculação do plano fático. O segundo seria a tentativa de humanizar e a complementar a formação jurídica e cidadã do acadêmico de Direito, que, quando opta por limitar-se às salas de aula, acaba por aprender uma ciência puramente abstrata, distante da realidade social de nosso país e, portanto, defasada.. A nossa exposição mostra que o Direito contemporâneo foi formulado com objetivos claros de distanciamento da realidade social. Desde a Revolução Francesa, toda a nossa tradição jurídica vem se sustentando em um plano puramente teórico, longe do mundo concreto. Georg Jellinek, conceituado doutrinador alemão do século XIX, formula a "teoria bidimensional do Estado", segundo a qual o Estado é composto por dois elementos, dois pólos separados e quase antagônicos: o Direito e a Sociedade. Hans Kelsen, já no século XX, segue a mesma linha de pensamento na elaboração da "Teoria Pura do Direito", buscando afirmar que ciências como a Sociologia, a Psicologia, a Política são completamente desnecessárias para o debate jurídico. O Direito, segundo ele, seria uma ciência auto-suficiente. Este é o primeiro sentido em que a AJUP é revolucionária: ela busca aproximar Direito e Sociedade, atuando como verdadeira ponte de ligação entre estes dois "pólos", tratados anteriormente de maneira separada e dicotômica. Cumprimos assim importante função social ao propor um Direito mais efetivo, mais próximo das demandas sociais concretas às quais ele serve. Importante frisar que trata-se de uma visão completamente nova do

Direito, ainda não consolidada nos meios jurídicos tradicionais. Há ainda um outro aspecto que faz da AJUP uma prática revolucionária. Em seus trabalhos em escolas, associações de moradores, etc., os assessores não se utilizam do método tradicional de educação, marcado pela mera transmissão de informações, em que dos alunos se exige uma postura inteiramente passiva de memorização e reprodução de conceitos abstratos. Quando levamos o debate à comunidade, buscamos instigar sobretudo a troca de idéias, o questionamento crítico, a reflexão. Ou seja, há um rompimento com a tradicional "concepção bancária de ensino", que vê o aluno como mero depositário de informações. Na AJUP, todos devem ter uma postura ativa, questionadora, e é exatamente essa nova postura que caracteriza o conhecimento, segundo nossa concepção. Desta forma, o objetivo principal deste trabalho é enfatizar a insustentabilidade da teoria formal do Direito e da concepção tradicional de conhecimento frente às demandas da sociedade contemporânea. No mundo atual, precisamos de um Direito efetivo, próximo da sociedade, não de algo distante e separado do mundo fático. Também necessitamos de um conceito de conhecimento que ultrapasse a mera noção de reprodução e de acumulação de informações. Por conter esses elementos revolucionários, acreditamos ser de suma importância a prática da Assessoria Jurídica Popular.